



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2021 Edição nº 0072

quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

**Prefeitura Municipal de
Guzolândia**

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

Sumário

**Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Guzolândia**

PÁGINA 02 A 07:

TERMOS DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PÁGINA 08 A 10:

PROCESSOS 696/2021 A 698/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021

Pelo presente instrumento denominado “Termo de Rescisão Amigável de Contrato Administrativo”, o Município de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.746.112/0001-24, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, nesta cidade de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luís Cardoso, portador do RG nº 11.520.534SSP/SP e do CPF nº 025.880.418-17, residente e domiciliado na Rua do Vereador, nº 984, no município de Guzolândia-SP, Contratante, e de outro lado a empresa Juscelino Candido Siqueira-ME, estabelecida na Rua Francisco Botelho Neto, nº 577, Bairro Limoeiro, CEP: 15.355-000, no município de Guzolândia-SP, CNPJ nº 04.352.614/0001-93, Inscrição Estadual Isento, neste ato representada pelo seu proprietário, o Sr. Juscelino Candido Siqueira, portador do RG. nº 16.101.140-SSP/SP e do CPF nº 045.496.208-89, residente e domiciliado na Rua Francisco Botelho Neto, nº 577, Bairro Limoeiro, no município de Guzolândia-SP, denominada simplesmente Concessionária, Contratada, de comum acordo, resolvem rescindir o contrato nº

077/2021, como rescindido têm, sem qualquer ônus para a Contratante bem como para a Contratada, com fulcro no Art. 79, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, bem como nos termos da Decisão Administrativa proferida no feito nº 259/2021, o Contrato Administrativo de prestação de serviços de Transporte de Alunos, encartado nos Autos, firmado em 02 de agosto de 2021, entre as partes acima qualificadas. Dessa forma, as partes dão plena, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar em relação ao Contrato Administrativo de nº 077/2021, ora extinto. E por estarem assim justos e contratados, mandaram lavrar o presente termo em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que segue. Guzolândia, 21/10/2021. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021

Pelo presente instrumento denominado “Termo de Rescisão Amigável de Contrato Administrativo”, o Município de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.746.112/0001-24, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, nesta cidade de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luís Cardoso, portador do RG nº 11.520.534SSP/SP e do CPF nº 025.880.418-17, residente e domiciliado na Rua do Vereador, nº 984, no município de Guzolândia-SP, Contratante, e de outro lado a empresa Antonio Carlos Antunes95746013820, estabelecida na Rua João Calefi, nº 636, Bairro Centro, CEP: 15.355-000, no município de Guzolândia-SP, CNPJ nº 41.950.927/0001-70, Inscrição Estadual Isento, neste ato representada pelo seu proprietário, o Sr. Antonio Carlos Antunes, portador do RG. nº 9.156.465-SSP/SP e do CPF nº 957.460.138-20, residente e domiciliado na Rua João Calefi, nº 636, Bairro Centro, no município de Guzolândia-SP, denominada simplesmente Concessionária, Contratada, de comum acordo, resolvem rescindir o contrato nº 078/2021, como rescindido têm, sem qualquer ônus para a Contratante bem como para a Contratada, com fulcro no Art. 79, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, bem como nos termos da Decisão Administrativa proferida no feito nº 259/2021, o Contrato Administrativo de prestação de serviços de Transporte de Alunos, encartado nos Autos, firmado em 02 de agosto de 2021, entre as partes acima qualificadas. Dessa forma, as partes dão plena, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar em relação ao Contrato Administrativo de nº 078/2021, ora extinto. E por estarem assim justos e contratados, mandaram lavrar o presente termo em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que segue. Guzolândia, 21/10/2021. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021

Pelo presente instrumento denominado “Termo de Rescisão Amigável de Contrato Administrativo”, o Município de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.746.112/0001-24, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, nesta cidade de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luís Cardoso, portador do RG nº 11.520.534SSP/SP e do CPF nº 025.880.418-17, residente e domiciliado na Rua do Vereador, nº 984, no município de Guzolândia-SP, Contratante, e de outro lado a empresa Carlos Roberto Rodrigues Sena-ME, estabelecida na Rua Antonio Antunes, nº 444, Bairro Centro, CEP: 15.355-000, no município de Guzolândia-SP, CNPJ nº 04.352.615/000138, Inscrição Estadual Isento, neste ato representada pelo seu proprietário, o Sr. Carlos Roberto Rodrigues Sena, portador do RG. nº 17.517.007-SSP/SP e do CPF nº 069.236.208-80, residente e domiciliado na Rua Antonio Antunes, nº 444, Bairro Centro, no município de Guzolândia-SP, denominada simplesmente Concessionária, Contratada, de comum acordo, resolvem rescindir o contrato nº 079/2021, como rescindido têm, sem qualquer ônus para a Contratante bem como para a Contratada, com fulcro no Art. 79, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, bem como nos termos da Decisão Administrativa proferida no feito nº 259/2021, o Contrato Administrativo de prestação de serviços de Transporte de Alunos, encartado nos Autos, firmado em 02 de agosto de 2021, entre as partes acima qualificadas. Dessa forma, as partes dão plena, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar em relação ao Contrato Administrativo de nº 079/2021, ora extinto. E por estarem assim justos e contratados, mandaram lavrar o presente termo em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que segue. Guzolândia, 21/10/2021. Márcio Luís Cardoso Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021

Pelo presente instrumento denominado “Termo de Rescisão Amigável de Contrato Administrativo”, o Município de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.746.112/0001-24, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, nesta cidade de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luís Cardoso, portador do RG nº 11.520.534SSP/SP e do CPF nº 025.880.418-17, residente e domiciliado na Rua do Vereador, nº 984, no município de Guzolândia-SP, Contratante, e de outro lado a empresa José Vieira Zenelato-ME, estabelecida na Rua José Candido de Moraes, nº 1.155, Bairro Limoeiro, CEP: 15.355-000, no município de Guzolândia-SP, CNPJ nº 21.516.218/0001-73, Inscrição Estadual Isento, neste ato representada pelo seu proprietário, o Sr. José Vieira Zenelato, portador do RG. nº 28.180.996-3-SSP/SP e do CPF nº 957.901.108-78, residente e domiciliado na Rua José Candido de Moraes, 412, Bairro Limoeiro, no município de Guzolândia-SP, denominada simplesmente Concessionária, Contratada, de comum acordo, resolvem rescindir o contrato nº 080/2021, como rescindido têm, sem qualquer ônus para a Contratante bem como para a Contratada, com fulcro no Art. 79, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, bem como nos termos da Decisão Administrativa proferida no feito nº 259/2021, o Contrato Administrativo de prestação de serviços de Transporte de Alunos, encartado nos Autos, firmado em 02 de agosto de 2021, entre as partes acima qualificadas. Dessa forma, as partes dão plena, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar em relação ao Contrato Administrativo de nº 080/2021, ora extinto. E por estarem assim justos e contratados, mandaram lavrar o presente termo em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que segue. Guzolândia, 21/10/2021. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021

Pelo presente instrumento denominado “Termo de Rescisão Amigável de Contrato Administrativo”, o Município de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.746.112/0001-24, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, nesta cidade de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luís Cardoso, portador do RG nº 11.520.534SSP/SP e do CPF nº 025.880.418-17, residente e domiciliado na Rua do Vereador, nº 984, no município de Guzolândia-SP, Contratante, e de outro lado a empresa Edson Santana Simplício36718839876, estabelecida na Avenida Antonio Cezarin, nº 1.530, Bairro Limoeiro, CEP: 15.355-000, no município de Guzolândia-SP, CNPJ nº 40.851.251/0001-02, Inscrição Estadual Isento, neste ato representado pelo seu proprietário, o Sr. Edson Santana Simplício, portador do RG. nº 40.645.212-SSP/SP e do CPF nº 367.188.398-76, residente e domiciliado na Avenida Antonio Cezarin, nº 636, Bairro Limoeiro, no município de Guzolândia-SP, denominada simplesmente Concessionária, Contratada, de comum acordo, resolvem rescindir o contrato nº 081/2021, como rescindido têm, sem qualquer ônus para a Contratante bem como para a Contratada, com fulcro no Art. 79, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, bem como nos termos da Decisão Administrativa proferida no feito nº 259/2021, o Contrato Administrativo de prestação de serviços de Transporte de Alunos, encartado nos Autos, firmado em 02 de agosto de 2021, entre as partes acima qualificadas. Dessa forma, as partes dão plena, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar em relação ao Contrato Administrativo de nº 081/2021, ora extinto. E por estarem assim justos e contratados, mandaram lavrar o presente termo em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que segue. Guzolândia, 21/10/2021. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA SETOR DE LICITAÇÃO/TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 578/2021, Licitação nº 047/2021, Edital nº 042/2021 do Pregão Presencial nº 038/2021. Objeto: Aquisição e fornecimento de materiais de higiene (Covid-19). Homologada/Adjudicada para as empresas: G. S. Jorge Junior-ME, White Clean Saneantes Eireli-ME e R. T. Distribuidora Eireli-ME. Valores: R\$ R\$ 5.710,58 (cinco mil setecentos e dez reais e cinquenta e oito centavos), R\$ 1.428,00 (hum mil quatrocentos e vinte e oito reais) e R\$ 5.056,00 (cinco mil e cinquenta e seis reais) respectivamente. Guzolândia, 15/10/2021. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA SETOR DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 109/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 578/2021. Contratado: G. S. Jorge Junior-ME. Valor: R\$ 5.710,58 (cinco mil setecentos e dez reais e cinquenta e oito centavos). Assinatura: 15/10/2021. Guzolândia, 26/10/2021. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

SETOR DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 110/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 578/2021. Contratado: White Clean Saneantes Eireli-ME. Valor: R\$ 1.428,00 (hum mil quatrocentos e vinte e oito reais). Assinatura: 15/10/2021. Guzolândia, 26/10/2021. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 111/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 578/2021. Contratado: R. T. Distribuidora Eireli-ME. Valor: R\$ 5.056,00 (cinco mil e cinquenta e seis reais). Assinatura: 15/10/2021. Guzolândia, 26/10/2021. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO/TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo nº 350/2021, Licitação nº 048/2021, Edital nº 043/2021 do Pregão Presencial nº 039/2021. Objeto: fornecimento de licença de uso de software. Homologada/Adjudicada para a empresa: Amendola & Amendola Software Ltda. Valor: R\$ 156.500,00 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos reais). Guzolândia, 18/10/2021. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 112/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 350/2021. Contratado: Amendola & Amendola Software Ltda. Valor: R\$ 156.500,00 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos reais). Assinatura: 19/10/2021. Guzolândia, 26/10/2021. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO/1º TERMO ADITIVO**

Contrato nº 082/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 498/2021. Contratado: Apravel Veículos Ltda. Fica Aditado o prazo do referido contrato até 03 de dezembro de 2021, e fica aditado o prazo de entrega até 17 de novembro de 2021, conforme cláusula quinta, prevista no referido contrato. Assinatura: 15/10/2021. Guzolândia, 26/10/2021. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO/4º TERMO ADITIVO**

Contrato nº 111/19. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 628/19. Contratado: Gente Seguradora S/A. Fica Aditado o prazo do referido contrato até 16 de outubro de 2022, conforme décima quarta, prevista no referido contrato. Assinatura: 15/10/2021. Guzolândia, 26/10/2021. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.



SETOR DE LICITAÇÃO/2º TERMO ADITIVO

Contrato nº 003/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 006/2021. Contratado: Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda. Fica Aditado em 25%, ou seja, 7.200 (sete mil e duzentos) litros de leite longa vida UHT integral, conforme Cláusula Décima do referido contrato. Assinatura: 15/10/2021. Guzolândia, 26/10/2021. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA SETOR DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 114/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 880/2021. Contratado: Juscelino Candido Siqueira-ME. Valor: R\$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos) por quilometro rodado. Assinatura: 21/10/2021. Guzolândia, 26/10/2021. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA SETOR DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 115/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 880/2021. Contratado: Antonio Carlos Antunes95746013820-ME. Valor: R\$ 3,47 (três reais e quarenta e sete centavos) por quilometro rodado. Assinatura: 21/10/2021. Guzolândia, 26/10/2021. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA SETOR DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 116/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 880/2021. Contratado: Carlos Roberto Rodrigues Sena-ME. Valor: R\$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos) por quilometro rodado. Assinatura: 21/10/2021. Guzolândia, 26/10/2021. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA SETOR DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 117/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 880/2021. Contratado: Kaio Cesar Cabral38872521874-ME. Valor: R\$ 3,53 (três reais e cinquenta e três centavos) por quilometro rodado. Assinatura: 21/10/2021. Guzolândia, 26/10/2021. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA SETOR DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 118/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 880/2021. Contratado: José Vieira Zenelato-ME. Valor: R\$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos) por quilometro rodado. Assinatura: 21/10/2021. Guzolândia, 26/10/2021. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.



SETOR DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 119/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 880/2021. Contratado: Edson Santana Simplício36718839876-ME. Valor: R\$ 3,46 (três reais e quarenta e seis centavos) por quilometro rodado. Assinatura: 21/10/2021. Guzolândia, 26/10/2021. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA SETOR DE LICITAÇÃO/5º TERMO ADITIVO

Contrato nº 036/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 256/2020. Contratado: Coplan-Construtora Planalto Ltda. Fica Aditado o prazo do referido contrato até 14 de fevereiro de 2022 conforme cláusula quinta, prevista no referido contrato. Assinatura: 10/10/2021. Guzolândia, 26/10/2021. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA SETOR DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 113/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 837/2021. Contratado: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC. Valor: R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais). Assinatura: 20/10/2021. Guzolândia, 26/10/2021. Márcio Luís Cardoso-Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo: 696/2021

Recebimento:

Recebi nesta data os presentes autos.

Guzolândia – SP, 13 de outubro de 2021



Marcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Decisão Administrativa

Trata-se de pedido de compra de itens fracassados nos Pregões Presenciais nº. 019/21 e 031/21, visando à aquisição e fornecimento de materiais de enfermagem.

A Procuradoria Jurídica do município deu parecer, opinando pela Dispensa de Licitação diante ao fracasso de pregões anteriores.

Diante do exposto **DETERMINO** a aquisição nos termos do parecer da procuradoria Jurídica.

Nada mais havendo, encaminho os presentes autos ao Setor de Compras para as providências necessárias.

Guzolândia – SP, 13 de outubro de 2021



Marcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guzolândia

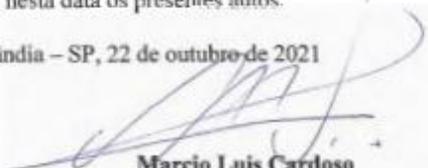
"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo: 697/2021

Recebimento:

Recebi nesta data os presentes autos.

Guzolândia – SP, 22 de outubro de 2021



Marcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Decisão Administrativa

Trata-se de pedido do Departamento Municipal de Saúde a aquisição de medicamentos de uso da UBS.

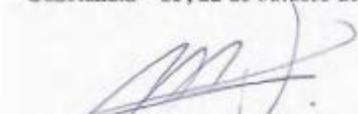
O Setor de Compras efetuou as devidas cotações.

A Assessoria Jurídica deu seu parecer, opinando pela compra com dispensa de licitação.

Ante o exposto e pelo fato dos medicamentos requeridos já terem sido fracassados em 03 pregões presenciais, e os mesmos serem de extrema necessidade para o bom funcionamento da unidade básica de saúde, **DETERMINO** que a aquisição dos mesmos seja efetuada através da compra direta.

Nada mais havendo, encaminho os presentes autos ao Setor de Compras para que sejam tomadas as providências necessárias.

Guzolândia – SP, 22 de outubro de 2021



Marcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guzolândia

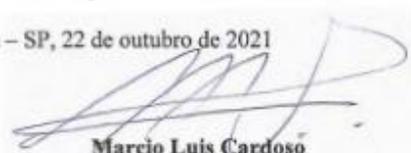
"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo: 698/2021

Recebimento:

Recebi nesta data os presentes autos.

Guzolândia – SP, 22 de outubro de 2021



Marcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Decisão Administrativa

Trata-se de pedido do Departamento Municipal de Saúde a aquisição de medicamentos de Distribuição para a farmácia da UBS.

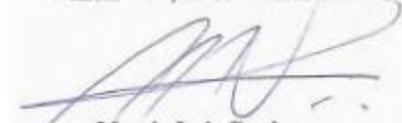
O Setor de Compras efetuou as devidas cotações.

A Assessoria Jurídica deu seu parecer, opinando pela compra com dispensa de licitação.

Ante o exposto e pelo fato dos medicamentos requeridos já terem sido fracassados em 03 pregões presenciais, e os mesmos serem de extrema necessidade para a população do município, **DETERMINO** que a aquisição dos mesmos seja efetuada através da compra direta.

Nada mais havendo, encaminho os presentes autos ao Setor de Compras para que sejam tomadas as providências necessárias.

Guzolândia – SP, 22 de outubro de 2021



Marcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal